

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

	PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023				
	PROCESSO -e-PAD 46758/2023 (SEGEST)				
	O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO				
QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA					
ELETRÔNICA,	ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E				
CONTRATOS A	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO				
V – DO ACE	V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO				
NORMATIVA S	EGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES				
ESTABELECIDA	ADS NESTE EDITAL.				
	Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, nos termos deste Edital e seus				
OBJETO:	anexos.				
TIPO DE	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM				
LICITAÇÃO	MENOK PREÇO - ADJUDICAÇAO PELO VALOK TOTAL DO ITEM				
OBSERVAÇÃO	: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT NÃO				
	ER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO				
EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.					
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA					
5 DE DEZEMBRO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)					
LOCAL DE REALIZAÇÃO					

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Portal de compras: www.compras.gov.br

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



Secretaria de Licitações e Contratos

INI	DICE	
1.	OBJETO	3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. LA]	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS NCES	7
7.	FASE DE JULGAMENTO	11
8.	HABILITAÇÃO	13
9. RE0	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE CURSOS	
10. NO	PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DE TA DE EMPENHO	DA 20
11.	VIGÊNCIA DO CONTRATO	21
12.	REAJUSTE CONTRATUAL	21
13.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	21
14.	RECEBIMENTO DO OBJETO	22
15.	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	22
16.	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	22
17.	OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	22
18.	PAGAMENTO	22
19.	SANÇÕES	22
20.	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	24
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS	25
Α	ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	27
Α	ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	51
A	ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	52
A	ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	54
A	ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	73



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, nos termos da tabela abaixo, nos termos deste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículos Sedans	298598	Unidade	23	R\$ 160.965,48	R\$ 3.702.206,04
2	Vans Executivas	461899	Unidade	02	R\$ 379.760,00	R\$ 759.520,00
3	Caminhão 3/4	482802	Unidade	01	R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.2.1.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.6.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre servicos ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si:
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. <u>ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1.A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
1	R\$ 160.965,48	R\$ 160,96
2	R\$ 379.760,00	R\$ 379,76
3	R\$ 620.000,00	R\$ 620,00

OBS: Foi utilizado o percentual 0,1% do valor da contratação

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Secretaria de Licitações e Contratos

- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com **o Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

7.1.1.SICAF;

- 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 7.1.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
 - 7.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1.O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 7.13. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do e-PAD n.º 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:



Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista; e
- 8.1.3. Qualificação econômica e financeira.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.2.1.A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.5, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
 - 8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
 - 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
 - 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
 - 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP$$
 $PC + ELP$
 $SG = AT$
 $PC + ELP$
 $C = AC$
 PC

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação.
- 8.5.8.No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764/1971;
 - 8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
 - 8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

 a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Secretaria de Licitações e Contratos

- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 8.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra Belo Horizonte/MG CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 8.15.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
 - 8.15.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
 - 8.19.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.20. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.21. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.22. **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 8.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.25. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

9. <u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2.As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1.qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2.as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3.o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 11 de outubro de 2023, nos termos do art. 25, § 7°, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no Edifício Administrativo do TRT3, localizado na Rua Desembargador Drumond, n. 41, Bairro Serra, Belo Horizonte MG, CEP 30.110-027, telefone (31) 3228-7106 ou (31) 3228-7108, e-mail segest.transporte@trt3.jus.br.
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Secretaria de Licitações e Contratos

- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Sexta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
 - 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.".
- 21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 21.14.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - 21.14.2. ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 21.14.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 21.14.4. ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
- 21.14.5. ANEXO V MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara Secretária de Licitações e Contratos

> ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Portaria GP 01/2023



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTI	VALOR	VALOR
			DE	DADE	UNITÁRIO	TOTAL
			MEDIDA			
1	Veículos Sedans	298598	Unidade	23	R\$ 160.965,48	R\$ 3.702.206,04
2	Vans Executivas	461899	Unidade	02	R\$ 379.760,00	R\$ 759.520,00
3	Caminhão 3/4	482802	Unidade	01	R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6°, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação, na forma do art. 105, da Lei n. 14.133/2021 é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
- 1.4. Ainda que findada a vigência dos contratos, a garantia prevista contratualmente permanecerá.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região conta, atualmente, com 54 (cinquenta e quatro) veículos, sendo 45 (quarenta e cinco) de passeio, 02 (duas) vans de passageiros e 07 (sete) veículos de carga.

Em relação aos automóveis de passeio, 15 (quinze) são veículos Toyota Corolla GLI, recentemente adquiridos por meio do PE 08/2023. Os outros 30 (trinta) veículos são Renault Fluence que possuem, em média, 9 (nove) anos de uso, sendo que a idade avançada, aliada ao uso intenso, tem acarretado manutenções constantes e onerosas, denotando a conveniência de renovação da frota e, em breve, a



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

alienação dos Renault Fluences. A aquisição de veículos de passeio, especificados no item 1, visa à substituição dos bens a serem alienados.

Quanto ao item 2, a aquisição de vans executivas de 10 (dez) lugares (9 passageiros e 1 motorista) visa, sobretudo, ao atendimento das demandas das equipes da Corregedoria e da Administração em viagens institucionais longas. Em se tratando de um estado com grandes dimensões territoriais, como é o caso de Minas Gerais, a van executiva – que possui maior espaço interno, bancos mais largos e mecanismo de ajuste de assentos – propiciará maior conforto e bem-estar durante as viagens.

Em relação ao item 3, a aquisição de caminhão do tipo ¾ tem o objetivo de incrementar a capacidade de tonelagem/cubagem da frota, evitando a sobrecarga dos veículos de pequena carga. O caminhão 3/4 será utilizado para o transporte de mobiliários, equipamentos, materiais e acervos documentais entre as unidades instaladas na Capital e no interior do Estado.

Cumpre consignar que a frota oficial atualmente existente não se mostra suficiente para suprir a demanda de traslados institucionais atendidos pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, pelos motivos a seguir expostos:

1. Crescente aumento da demanda de traslados

A Resolução CSJT n. 481, de 22 de novembro de 2022, revogou os atos normativos editados que alteraram a forma de trabalho durante a pandemia de Covid-19 e traçou diretrizes para o retorno do trabalho presencial, alterando sensivelmente as rotinas de trabalho e prestação de serviços no âmbito do TRT3.

O restabelecimento das atividades presenciais intensificou o número de viagens às Varas Trabalhistas do interior, os traslados entre as unidades administrativas e judiciárias da Capital, as viagens Correcionais e os deslocamentos ao Aeroporto de Confins, gerando a necessidade de aumento de número de veículos.

2. Situação dos veículos Renault Fluence

Com o referido aumento das solicitações de traslados, houve acréscimo significativo de manutenções dos veículos Renault Fluence, sendo necessários constantes e reiterados encaminhamentos dos bens às oficinas contratadas, evidenciando a necessidade de desfazimento desses veículos.

3. Atendimento aos Desembargadores, Juízes e servidores deste Tribunal

Os veículos de passeio são utilizados para atender as unidades de segunda e primeira instâncias da Capital que são compostas, respectivamente, por 49 (quarenta e nove) Desembargadores e 48 (quarenta e oito) Juízes, sendo que as Varas Trabalhistas contam, ainda, com Juízes substitutos,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

totalizando 97 (noventa e sete) Magistrados. Existem, ainda, as demandas institucionais advindas das atividades Correcionais e das áreas administrativas, como, por exemplo, as Secretarias de Engenharia (SENG), Gestão Predial (SEGPRE) e Suporte e Atendimento (SESA), que realizam frequentes viagens às Varas de Trabalho do interior.

Sendo assim, para o adequado atendimento, ainda que com o uso compartilhado de veículos, estima-se a necessidade de frota composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) automóveis de passeio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de veículos novos, zero quilômetro, contendo as seguintes especificações:

Descrição - Item 1

- VEÍCULO SEDAN (CATMAT 298598)
- No mínimo versão de entrada
- Porte médio;
- Veículo novo (zero km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN
- Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);
- Ano de fabricação: mínimo 2023.
- Tipo passageiro/automóvel;
- Cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima;
- Teto rígido (sem teto solar);
- Motor bicombustível, em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998);
- Motorização: 4 cilindros com potência máxima não inferior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos), independente do combustível utilizado;
- Câmbio automático de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré;
- Bancos com revestimento em tecido ou couro e em cor escura, de acordo com o fornecido padrão de fábrica;
- Tração dianteira;
- Direção elétrica;
- Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 50 litros;
- Porta-malas com capacidade mínima de 415 litros;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas:
 - O Dianteiros a disco ventilado;
 - o Traseiro a disco sólido;
- Ar condicionado;
- Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;
- Torque máximo não inferior a 19,5 kgfm (etanol) e de 19,3 kgfm (gasolina), no mínimo;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- Dimensões entre eixos mínimas de 2.700 mm, comprimento mínimo de carroceria de 4.600 mm, largura mínima da carroceria de 1,750 mm (sem retrovisores) e altura mínima de 1.430 mm;
- Rodas de liga-leve aro 16 ou superior nas quatro rodas;
- Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica;
- Jogo de tapete de borracha ou carpete;
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;
- Vidros com acionamento elétrico e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;
- Sistema de som multimídia completo original de fábrica;
- Computador de bordo com funções mínimas de consumo médio e autonomia;
- Câmara de ré com imagem, integrada ao painel;
- Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial indicador do nível, de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão de óleo e do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/luzes de alerta, nível de combustível baixo;
- Sistema de alarme antifurto original de fábrica;
- Banco traseiro com descansa-braços central, original de fábrica;
- Película de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência de 75% em todos os vidros, regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- Garantia mínima de 36 meses;
- Manual do proprietário em português;
- Assistência técnica autorizada nas principais capitais do país;
- Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- Modelos de referência: Chevrolet Cruze Toyota Corolla, Nissan Sentra ou similares.

Descrição – Item 2

- VAN EXECUTIVA (CATMAT 461899)
- Veículo novo (zero km)
- Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);
- Ano de fabricação: mínimo 2023;
- Teto alto:
- Cor prata metálica, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- Motor de 4 cilindros, a diesel;
- Potência mínima de 160 cv:
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Peso Bruto Total mínimo de 4.000 kg;
- Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 marchas;
- Tração dianteira ou traseira;
- Sistema de freios ABS;
 - Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- Dimensões:
 - o Comprimento máximo: 5.950 mm;
 - o Altura interna mínima: 1.800 mm
 - o Entre eixos máximo: 3.670 mm;
- Lotação máxima de 10 lugares (incluindo o motorista);
- Bancos individuais reclináveis, revestidos em tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para os braços,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

todos com cinto de segurança;

- Air bag para motorista e acompanhante, no mínimo;
- Ar condicionado;
- Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
- Sistema de aúdio/conectividade com rádio AM/FM, USB e Bluetooth.
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.
- Todas as configurações acima deverão ser originais de fábrica, não sendo aceitos veículos adaptados.
- Modelo de referência: Mercedes Sprinter 417 Van CDI 9 + 1 (lugares)

Descrição – Item 3

- CAMINHÃO ¾ com baú (CATMAT 482802)
- Novo (zero km);
- Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);
- Ano de fabricação: mínimo 2023;
- Motorização: 4 cilindros, com potência máxima não inferior a 156 cv (cento e cinquenta e seis cavalos);
- Combustível: a diesel;
- Direção mecânica ou hidráulica;
- Entre-eixos mínimo de 3,10 metros e máximo de 3,90 metros;
- Capacidade de carga mínima de 5.000 kg;
- Comprimento total do veículo (balanço dianteiro + distância entre eixos + balanço traseiro) compreendido entre 6.000 e 6.540 metros;;
- Freios de serviço com sistema ABS e EBL;
- Tração 4x2;
- Transmissão manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e uma a ré;;
- Cor branca;
- Painel frontal:
- Com ar condicionado;
- Cabine com barra de proteção nas portas;
- Com roda e pneu sobressalentes;
- Cintos de segurança de 03 (três) pontos;
- Bancos em tecido;
- Protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;
- Tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros;
- Rádio am/fm com garantia mínima de 01 (um) ano;
- Baú em alumínio, com laterais e teto em alumínio corrugado com, no mínimo 0,8 mm de espessura;
- Portas posteriores do baú em alumínio corrugado com, no mínimo, 0.8 mm de espessura, com abertura completa, considerando a largura da carroceria baú;
- Uma porta lateral, do lado direito do baú, em alumínio corrugado com, no mínimo, 0,8 mm de espessura;
- Revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira, resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis cos os aspectos estruturais do equipamento e para proteção dos painéis;
- Assoalho do baú em régua de madeira, resistente ao ataque de organismos xilófagos, com no mínimo 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas;
- Dimensões da carroceria baú:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- o Largura: 2,2 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior;
- o Altura: 2,4 metros;
- Comprimento: 4,00 metros ou a dimensão equivalente à extensão máxima do chassi, o que for maior, não podendo o comprimento total do veículo exceder a 6.54 metros;
- Com entrega técnica de ¼ de combustível no tanque;
- Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.
- Modelos de referência: Mercedes-Benz Accelo 817, VW Delivery Express 9.170 ou similares.
 - 3.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, em conformidade com a Resolução CONTRAN n. 969/2022. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV e o Certificado de Registro de Veículos CRV deverão ser emitidos em nome do Contratante. As taxas de emplacamento, seguro obrigatório, DPVAT e licenciamento deverão ser quitadas.
 - 3.3. O emplacamento dos veículos deverá ocorrer no município de Belo Horizonte/MG.
 - 3.4. Se necessário, o Contratante disponibilizará documentação para que a Contratada realize o emplacamento junto ao DETRAN/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, sendo os documentos comprobatórios apresentados quando da entrega do objeto:

- 4.1. Aquisição de veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.
- 4.2. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

- 4.3. A informação sobre a classificação do modelo a ser adquirido poderá ser obtida mediante consulta à coluna "Emissões no Escapamento" nas tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponíveis no sítio eletrônico do Inmetro (https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular).
- 4.4. Só será admitida a oferta de veículos automotores leves (sedan médio) que utilizem combustíveis renováveis (etanol, eletricidade etc), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- 4.5. Controle de poluição sonora em automóveis, que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata.
- 4.5.1. A verificação de atendimento a esse critério pode ocorrer pela apresentação do manual do proprietário do veículo, conforme disposto no art. 14 da Resolução CONAMA n. 01/1993:
 - "Art. 14. A partir de 10 de janeiro de 1994, para os veículos que já estejam em conformidade com esta Resolução, o manual do proprietário do veículo deverá conter as seguintes informações:
 - a) este veículo está em conformidade com a legislação vigente de controle da poluição sonora para veículos automotores;
 - b) encarte contendo o(s) limite(s) máximo(s) de ruído para fiscalização de veículo(s) em circulação;
 - c) procedimento de manutenção do sistema de escapamento (se aplicável)."
- 4.6. Apresentação do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 Indústria de Material de Transporte, código 6 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.
- 4.6.1. A validade do certificado poderá ser conferida pelo responsável do certame, de posse do CNPJ do fabricante, mediante consulta on-line ao sítio oficial do Ibama (http://www.ibama.gov.br/consultas).
- 4.6.2. Para os produtos fabricados fora do país e cuja importação não esteja enquadrada como atividade potencialmente poluidora e, portanto, isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração de que o produto é fabricado fora do país, com devidas documentações comprobatórias, considerado o teor do Parecer-CPLC/DEPConsu/PGF/AGU nº 13/2014 (Documento SEI nº 0807219).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 4.7. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto.
- 4.7.1. Em todos os casos cuja a atividade esteja desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
- 4.8. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

 $\frac{\text{https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata\%C3\%A7\%C3\%B5es+Susten}{\text{t\%C3\%A1veis+da+JT+-+3\%C2\%AA+Edi\%C3\%A7\%C3\%A3o_v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309}.$

SUBCONTRATAÇÃO

4.9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos veículos, permitindo-se, apenas, a subcontratação dos serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e dos serviços de transporte dos veículos até o endereço de entrega.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.10. Considerando que a contratação tem o objeto o fornecimento de bens comuns, amplamente comercializados no mercado, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais exigências editalícias; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.13. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 4.14. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.15. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 4.16. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.
- 4.17. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante.
- 4.18. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.
- 4.19. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.
- 4.20. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

ANTICORRUPÇÃO

4.21. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.
- 5.4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial (Rua Desembargador Drumond n. 41 /7º andar Bairro Serra Belo Horizonte Minas Gerais CEP: 30.220.030) ou ao endereço eletrônico segest.transporte@trt3.jus.br.
- 5.5. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 Bairro Serra Belo Horizonte Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.6. A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (31) 3228-7106 ou (31)3228-7108 ou pelo e-mail segest.transporte@trt3.jus.br.
- 5.7. O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.8. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia oferecida pelo fabricante, será de, no mínimo:
- 5.8.1. Para os veículos sedans: 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.
- 5.8.2. Para as vans executivas e caminhão tipo ¾: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.
- 5.9. O prazo da garantia oferecida pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido no item anterior.
- 5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.
- 5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.
- 5.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal.
- 5.15. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.17. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pela Contratada ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 5.18. Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao Contratante.
- 5.19. A garantia deverá ter cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais e de fábrica.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14133/2021.
- 6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no art. 117, § 1°, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a retificação.
- 6.9. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que ele tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 6.13. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, com registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações. E elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseada em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.19. Atuará como gestora da presente contratação a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados e, como gestor substituto, a chefe de gabinete.
- 6.20. Atuará como fiscal titular da presente contratação o chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial, o servidor Francisco Eduardo Pereira e, como fiscal substituta, a servidora Aline Oliveira Costa e Silva.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- 7.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 7.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a Contratada.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os veículos em até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, no Edifício Administrativo do TRT3, localizado à Rua Desembargador Drumond, n. 41, Bairro Serra, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 08h às 16h.
- 8.2. Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo, bem como, o emplacamento e a entrega.
- 8.3. O primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome do Contratante.
- 8.4. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não mantêm nenhum vínculo empregatício com o TRT3.
- 8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT3 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Entregar os veículos devidamente emplacados e com toda documentação exigida neste termo de referência.
- 8.8. Substituir, em até 30 (trinta) dias úteis após comunicação de recusa pelo Contratante os veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações, devendo providenciar, sem ônus para o Contratante, o recolhimento do bem recusado e a entrega de novo veículo em perfeitas condições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.9. Indicar o nome do preposto que será responsável por equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado.
- 8.10. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o Contratante mantenha os contatos necessários.
- 8.11. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do Contratante.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 8.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao Contratante por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.
- 8.13. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei n.8078/1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo será realizado por comissão composta pelo gestor do contrato e fiscais titular e substituto.
- 9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificadas as especificações dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.9. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. Prazo de validade:
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato e do Contratante;
- d. Período respectivo de execução do contrato;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.10. Satisfeitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021;
- b. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021.
- 9.11. O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 9.12. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 9.13. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 9.14.1. A Contratada deverá, ainda, fazer a exclusão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no SIGEO e anexar o documento corrigido, data em que se reiniciará os prazos previstos no item 9.10.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

- 9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 9.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- 9.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 9.25. O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 9.25.1. Item 1: em uma única parcela, após o recebimento definitivo de todos os veículos do item.
- 9.25.2. Item 2: em uma única parcela, após o recebimento definitivo de todos os veículos do item.
- 9.25.3. Item 3: em uma única parcela, após o recebimento definitivo do veículo.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 11 de outubro de 2023, nos termos do art. 25, § 7°, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. Para os itens 1, 2 e 3: Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.
- 11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
1	R\$ 160.965,48	R\$ 160,96
2	R\$ 379.760,00	R\$ 379,76



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

3	R\$ 620.000,00	R\$ 620,00

OBS: Foi utilizado o percentual 0,1% do valor da contratação

11.3. O modo de disputa será aberto.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEOUENO PORTE (EPP)

11.4. Embora a contratação seja referente à aquisição de bem de natureza divisível, não foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da LC 123/06, tendo em vista que o sistema de licitação do *Portal de Compras do Governo Federal* somente registra o item para participação exclusiva de ME/EPP até o limite de R\$80.000,00 (o que é inferior ao valor unitário dos bens objeto desta licitação).

PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.5. A proposta deverá conter:
- 11.6. Especificação do veículo ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante e detalhando de forma clara todas as informações.
- 11.7. Todas as especificações do veículo ofertado devem estar de acordo com as constantes deste termo de referência, inclusive se limitando aos preços unitários e aos preços totais estimados, expressos em reais, incluindo os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 11.8. Declaração de que o prazo de entrega dos veículos não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 11.9. A proposta da licitante deverá observar o modelo de planilhas de formação de preços constante neste termo de referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.081.726,04 (cinco milhões, oitenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
- 12.1.1. Para o item 1: R\$ 3.702.206,04 (três milhões, setecentos e dois mil, duzentos e seis reais e quatro centavos), sendo o valor unitário estimado em R\$ 160.965,48 (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 12.1.2. Para o item 2: R\$ 759.520,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), sendo o valor unitário estimado em R\$ 379.760,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).
- 12.1.3. Para o item 3: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
- 13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
- 13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.
- 13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.
- 13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 13.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.
- 13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 13.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal, itens 37 e 37-A.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta não está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta licitação.
- 16.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste termo de referência.
- 16.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2023.

Solange Júlia Fernandes Coimbra

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – FROTA OFICIAL

	Marca	Modelo	Placa	Ano Fab/Modelo	Combustível
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	2015/2015	Álcool / Gasolina
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	2015/2015	Álcool / Gasolina
3	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	2015/2015	Álcool / Gasolina
4	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	2015/2015	Álcool / Gasolina
5	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	2012/2013	Diesel
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	2014/2014	Álcool/Gasolina
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	2014/2014	Álcool/Gasolina
8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	2014/2014	Álcool/Gasolina
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	2014/2014	Álcool/Gasolina
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	2014/2014	Álcool/Gasolina
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	2014/2014	Álcool/Gasolina
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	2014/2014	Álcool/Gasolina
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	2014/2014	Álcool/Gasolina
14	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	2014/2014	Álcool/Gasolina
15	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	2014/2014	Álcool/Gasolina
16	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	2014/2014	Álcool/Gasolina
17	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	2014/2014	Álcool/Gasolina
18	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	2014/2014	Álcool/Gasolina
19	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	2014/2014	Álcool/Gasolina
20	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	2014/2014	Álcool/Gasolina
21	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	2014/2014	Álcool/Gasolina
22	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	2014/2014	Álcool/Gasolina
23	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	2014/2015	Álcool/Gasolina
24	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	2014/2015	Álcool/Gasolina
25	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	2014/2015	Álcool/Gasolina
26	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	2014/2015	Álcool/Gasolina
27	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	2014/2015	Álcool/Gasolina
28	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	2014/2015	Álcool/Gasolina
29	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	2014/2015	Álcool/Gasolina
30	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	2014/2015	Álcool/Gasolina
31	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	2014/2015	Álcool/Gasolina
	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	2014/2015	
32				, , , , , , ,	Álcool/Gasolina



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

li i	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	2014/2015	1
33		, ,		,	Álcool/Gasolina
34	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	2014/2015	Álcool/Gasolina
35	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	2014/2015	Álcool/Gasolina
36	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	2014/2014	Diesel
37	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	2013/2013	Diesel
38	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	2013/2014	Diesel
39	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	2012/2013	Diesel
40	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7C94	2023/2023	Álcool/Gasolina
41	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7D46	2023/2023	Álcool/Gasolina
42	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7D48	2023/2023	Álcool/Gasolina
43	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7D49	2023/2023	Álcool/Gasolina
44	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7D51	2023/2023	Álcool/Gasolina
45	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7F20	2023/2023	Álcool/Gasolina
46	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7F27	2023/2023	Álcool/Gasolina
47	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7F59	2023/2023	Álcool/Gasolina
48	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7E23	2023/2023	Álcool/Gasolina
49	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7E39	2023/2023	Álcool/Gasolina
50	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7E41	2023/2023	Álcool/Gasolina
51	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7E42	2023/2023	Álcool/Gasolina
52	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7E44	2023/2023	Álcool/Gasolina
53	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7E45	2023/2023	Álcool/Gasolina
54	Toyota	Corolla GLI 2.0L FFV CVT	SIE7E46	2023/2023	Álcool/Gasolina

Obs: Previsão de recebimento, ainda em 2023, de outros 12 veículos Toyota Corolla GLI A/T 2023/2023, passando a frota a ser composta de 66 (sessenta e seis) veículos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ITEM 1

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ITEM 2

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ITEM 3

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ANEXO II DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no <u>sítio eletrônico do Tribunal</u> (coluna "Documentos"), bem como no <u>Portal de Compras do Governo Federal</u>, utilizando-se o código "080008" no campo " Unidade compradora".



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo	:	
Pregão Eletrônic	o:	

Item	Descrição	Quanti dade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)
1	Veículo Sedan	23		

Item	Descrição	Quanti dade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)
2	Van Executiva	2		

Item	Descrição	Quanti dade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A)X (B)
3	Caminhão 3/4	23		

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO
Razão Social	Nome
CNPJ	Estado civil
Insc. Estadual	Profissão
Insc. Municipal	CPF
Telefone	Identidade
Fax	Domicílio



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			
Declaro que tenho ciên	ncia e concordo com todas as co , de de	ndições estabelecidas n	o Edital e seus anexos.
(Local)	(Data)	(Assinat. Re	ep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- **b**) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) - (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGAO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2023, Processos e-PAD's 41.156/2023 e _____/2023, regidos pela Lei 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2023, Processo e-PAD _____ /2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA/MODELO
1	Veículos Sedans	298598	
2	Vans Executivas	461899	
3	Caminhão 3/4	482802	

Parágrafo Primeiro: As especificações, com a descrição completa e adequada das características dos veículos, encontram-se no Anexo I deste instrumento contratual, não sendo aceito veículo em desacordo com as especificações.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os veículos emplacados, em remessa única, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura deste Instrumento, no Edifício Administrativo do CONTRATANTE, localizado na rua Desembargador Drumond, n. 41, bairro Serra, nesta Capital, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 16h.

Parágrafo Primeiro: A entrega deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por telefone ou correspondência eletrônica endereçada à Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial do CONTRATANTE, nos seguintes números telefônicos e endereço eletrônico:

- **a.** (31) 3228-7106 e (31) 3228-7108;
- **b.** segest.transporte@trt3.jus.br

Parágrafo Segundo: Todos os bens entregues deverão, de acordo com as especificações, ser novos e os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) ser originais de fábrica, estar em perfeitas condições de armazenamento e uso, além de devidamente identificados no documento fiscal fornecido até o momento da entrega dos veículos, sob pena de não recebimento deles.

Parágrafo Terceiro: A apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, acerca das características e marca, em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990. O CONTRATANTE recusará o veículo que for entregue em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de impossibilidade da entrega do objeto contratado, na data assinalada no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ficando a cargo do CONTRATNTE autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada.

Parágrafo Quinto: Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial, localizada na rua Desembargador Drumond n. 41, 7º andar, bairro Serra, em Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30220-030 ou ao endereço eletrônico segest.transporte@trt3.jus.br.

Parágrafo Sexto Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

Parágrafo Sétimo: Os documentos de garantia dos veículos deverão acompanhá-los no momento da entrega, sendo certo que a ausência deles impedirá o recebimento do objeto contratado.

Parágrafo Oitavo: Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar a origem dos bens e a plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EMPLACAMENTO:

Os veículos serão fornecidos pela CONTRATADA devidamente emplacados no Município de Belo Horizonte/MG, no nome do CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022.

Parágrafo Primeiro: O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e o Certificado de Registro de Veículos – CRV (documento de transferência) deverão ser emitidos em nome do CONTRATANTE, e estarem quitadas as taxas de emplacamento, seguro obrigatório, DPVAT e licenciamento.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade, o CONTRATANTE disponibilizará a documentação necessária para que a CONTRATADA realize o emplacamento junto ao DETRAN/MG.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento do veículo automotor indicado na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2023, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (extenso), estando nele incluídos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo, bem como o emplacamento, entrega e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

Item	Especificação	Valor unitário	QTD	Valor total
1	Veículo Sedan médio	R\$		R\$
2	Van Executiva	R\$		R\$
3	Caminhão 3/4	R\$		R\$

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com database vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 11 de outubro de 2023 nos termos do art. 25,



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

§ 7°, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168029 - 449052 e Nota de Empenho 202_NE___ emitida em __/__/202_ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO:

Os veículos serão recebidos em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, mediante recibo, da seguinte forma:

- **a. Provisoriamente**: pelo fiscal titular responsável pelo acompanhamento deste Contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, de acordo com a especificação contida neste Contrato e na proposta;
- **b. Definitivamente**: por comissão composta pela gestora e ficais titular e substituo do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e a verificação das especificações dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - **b.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - **b.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - **b.3.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

Parágrafo Segundo: Os veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após comunicação de recusa pelo CONTRATANTE, por *e-mail* ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, o recolhimento do bem recusado e a entrega de novo veículo em perfeitas condições, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos bens fornecidos, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo de todos os veículos e ateste do CONTRATANTE, será paga em parcela única, em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **c.** Prazo de validade;
- **d.** Data de emissão;
- e. Dados do contrato e do CONTRATANTE;
- **f.** Período respectivo de execução do contrato;
- g. Valor a pagar;
- h. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

Parágrafo Terceiro: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA:

- a. Utilizar o seguinte *link*: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.
- **b.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quarto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE, cabendo ainda:

a. Fazer a exclusão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no SIGEO e anexar o documento corrigido, data em que se reiniciará os prazos previstos no item 9.10 do termo de Referência e no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE realizará consulta

ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- **b.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - **b.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
 - **b.2.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
 - **b.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Décimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação da Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.

Parágrafo Único: A vigência de 12 (doze) meses não se aplica à garantia do produto, ou seja, permanecerá a garantia prevista contratualmente, ainda que findada a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos, complementar à garantia do fabricante, com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o deste seja superior ao exigido neste Contrato, com o período de garantia mínimo de:

- a. 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, para os veículos sedan;
- **b.** 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para vans executivas e caminhão tipo ³/₄.

Parágrafo Segundo: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

Parágrafo Terceiro: As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

Parágrafo Quarto: Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal; podendo, podendo este prazo, durante seu transcurso, ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pela CONTRATADA ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Sétimo: Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A garantia terá cobertura nacional, devendo todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) ser originais e de fábrica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste ajuste e notificar a CONTRATADA:
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS art. 195, § 3°, CF 1988);
 - **3.** Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS art. 2°, Lei n. 9.012/95);



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- **4.** Consulta ao CADIN (art. 6°, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 Plenário; 2927/2010 Plenário; 445/2009 Plenário; 7832/2010 1ª Câmara; e 6246/2010 2ª Câmara);
- **5.** Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- **6.** Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF;
 - Conselho Nacional de
 - Justiça CNJ (http://www.cnj.jus.br).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a) Entregar os veículos nos locais estipulados, devidamente acondicionados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do CONTRATANTE;
- **b)** Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo, bem como, o emplacamento e a entrega,
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Entregar os veículos devidamente emplacados em conformidade com a legislação vigente e com toda documentação exigida no Termo de Referência;
- f) Indicar o nome do preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto contratado;
- **g**) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- **h)** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, por seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- j) Juntar no SIGEO, os documentos condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.
- **k**) Abster-se de subcontratar o fornecimento dos veículos, permitindo-se, apenas, a subcontratação dos serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e do serviço de transporte dos veículos até o endereço de entrega.

Parágrafo Segundo: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais exigências editalícias; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar os requisitos de sustentabilidade abaixo dispostos, sendo que os documentos comprobatórios apresentados quando da entrega do objeto contratado.:

- a) Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2011 e suas alterações;
 - **a.1.** Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.
- b) Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013;
 - **b.4.** A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- c) A informação sobre a classificação do modelo fornecido poderá ser obtida mediante consulta à coluna "Emissões no Escapamento" nas tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponíveis no sítio eletrônico do Inmetro (https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-daconformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular);
- **d)** Fornecer veículos automotores leves (sedan médio) que utilizem combustíveis renováveis (etanol, eletricidade etc), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998;
- e) Controle de poluição sonora em automóveis que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata;
 - e.1. A verificação de atendimento a esse critério pode ocorrer pela apresentação do manual do proprietário do veículo, conforme disposto no art. 14 da Resolução CONAMA n. 01/1993:
 - "Art. 14. A partir de 10 de janeiro de 1994, para os veículos que já estejam em conformidade com esta Resolução, o manual do proprietário do veículo deverá conter as seguintes informações:
 - a) este veículo está em conformidade com a legislação vigente de controle da poluição sonora para veículos automotores;
 - b) encarte contendo o(s) limite(s) máximo(s) de ruído para fiscalização de veículo(s) em circulação;
 - c) procedimento de manutenção do sistema de escapamento (se aplicável)."
- f) Apresentação do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) para atendimento ao art. 17 da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente em conformidade com a Categoria 6 - Indústria de Material de Transporte, código 6 - 1, Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;
 - **f.1.** A validade do certificado poderá ser conferida pelo responsável do certame, de posse do CNPJ do fabricante, mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (http://www.ibama.gov.br/consultas).
 - **f.2.** Para os produtos fabricados fora do país e cuja importação não esteja enquadrada como atividade potencialmente poluidora e, portanto, isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração de que o produto é fabricado fora do país, com devidas documentações comprobatórias, considerado o teor do Parecer-CPLC/DEPConsu/PGF/AGU nº 13/2014 (Documento SEI nº 0807219).
- g) Na hipótese de a CONTRATADA não ser fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhar diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama, deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante do produto;
- h) Em todos os casos cuja atividade esteja desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Parágrafo Único: Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o "Guia de



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3 https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3 https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3 https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%A3o_v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c40f2ee43e22d?t=1633377027309.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência desta contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, e, ainda:

- **a.** Implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual;
- **b.** Comprometer-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Contratante;
- c. Adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do Pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018;
- **d.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.

Parágrafo Terceiro: Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013 e da Lei 14.133/2021, a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE e, como gestora substituta, a Chefe de Gabinete.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidores vinculados à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE, indicados como fiscal demandante, o chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial, e o seu substituto, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, conforme art. 117, caput, da Lei n. 14133/2021, cabendo-lhe:

- a. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;
- **b.** Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no art. 117, § 1°, da Lei n. 14.133/2021;
- **c.** Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a retificação, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- **d.** Informará à gestora, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **e.** Comunicará imediatamente à gestora as ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas,
- **f.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Quarto: Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora para que ela tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Quinto: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

Parágrafo Sexto: Cumpre à gestora coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização deste Contrato, com registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações e, ainda:

- **a.** Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade do CONTRATANTE;
- **b.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseada em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **f.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo Sétimo: Ficará a cargo da equipe de gestão deste Contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Instrumento.

Parágrafo Oitavo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- **a.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- **b.** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- **c.** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- **d.** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA:
- e. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas serão

obrigatoriamente registradas no SICAF.



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento e neste Instrumento;
- **b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Peixoto Diretor-geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Peixoto Diretor-geral

X

Minuta examinada e aprovada Assessoria de Análise Jurídica Portaria GP 01/2023



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VÉICULO:

Descrição - ITEM 1

- 1. VEÍCULO SEDAN (CATMAT 298598)
- 2. No mínimo versão de entrada;
- 3. Porte médio:
- 4. Veículo novo (zero km), primeiro emplacamento, conforme deliberação nº 64/2008 CONTRAN
- 5. Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);
- **6.** Ano de fabricação: mínimo 2023. Tipo passageiro/automóvel;
- 7. Cor preta, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado;
- 8. Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;
- **9.** 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira para acesso ao porta-malas, com abertura vertical para cima; Teto rígido (sem teto solar);
- 10. Motor bicombustível, em consonância com o art. 1º da Lei 9.660/1998);
- **11.** Motorização: 4 cilindros com potência máxima não inferior a 150 cv (cento e cinquenta cavalos), independente do combustível utilizado;
- 12. Câmbio automático de, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré;
- **13.** Bancos com revestimento em tecido ou couro e em cor escura, de acordo com o fornecido padrão de fábrica; Tração dianteira;
- 14. Direção elétrica;
- 15. Tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 50 litros;
- 16. Porta-malas com capacidade mínima de 415 litros;
- 17. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- **18.** Sistema de freios anti-blocante (ABS) nas quatro rodas:
 - 18.1. Dianteiros a disco VENTILADO;
 - 18.2. Traseiro a disco sólido:
- 19. Ar condicionado:
- 20. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;
- 21. Torque máximo não inferior a 19,5 kgfm (etanol) e de 19,3 kgfm (gasolina), no mínimo;
- **22.** Dimensões entre eixos mínimas de 2.700 mm, comprimento mínimo de carroceria de 4.600 mm, largura mínima da carroceria de 1,750 mm (sem retrovisores) e altura mínima de 1.430 mm;
- 23. Rodas de liga-leve aro 16 ou superior nas quatro rodas;
- 24. Espelhos retrovisores externos com acionamento elétrico original de fábrica;
- 25. Jogo de tapete de borracha ou carpete;
- 26. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros originais de fábrica;
- 27. Vidros com acionamento elétrico e travas elétricas nas 04 (quatro) portas originais de fábrica;
- 28. Sistema de som multimídia completo original de fábrica;
- 29. Computador de bordo com funções mínimas de consumo médio e autonomia;
- **30.** Câmara de ré com imagem, integrada ao painel;
- **31.** Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial indicador do nível, de combustível e temperatura do motor, luzes de alerta para pressão de óleo e do motor, ignição/bateria, freio de estacionamento, indicadores de direção/luzes de alerta, nível de combustível baixo;
- 32. Sistema de alarme antifurto original de fábrica;
- 33. Banco traseiro com descansa-braços central, original de fábrica;
- **34.** Película de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência de 75% em todos os vidros, regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- **35.** Garantia mínima de 36 meses;



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

- 36. Manual do proprietário em português;
- 37. Assistência técnica autorizada nas principais capitais do país;
- 38. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
- 39. Modelo/ Marca:

Descrição - ITEM 2

1. VAN EXECUTIVA (CATMAT 461899)

- 2. Veículo novo (zero km)
- **3.** Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);
- **4.** Ano de fabricação: mínimo 2023;
- 5. Teto alto;
- **6.** Cor prata metálica, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado
- 7. Motor de 4 cilindros, a diesel;
- 8. Potência mínima de 160 cv;
- 9. Direção hidráulica ou elétrica;
- 10. Peso Bruto Total mínimo de 4.000 kg;
- 11. Câmbio manual ou automático de, no mínimo, 06 marchas;
- 12. Tração dianteira ou traseira;
- 13. Sistema de freios ABS; o Freio hidráulico a disco em todas as rodas;
- 14. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros;
- 15. Dimensões:
 - 15.1. Comprimento máximo: 5.950 mm;
 - **15.2.** Altura interna mínima: 1.800 mm;
 - 15.3. Entre eixos máximo: 3.670 mm;
- 16. Lotação máxima de 10 lugares (incluindo o motorista);
- **17.** Bancos individuais reclináveis, revestidos em tecido ou couro, com encosto de cabeça, apoio para os braços, todos com cinto de segurança;
- 18. Air bag para motorista e acompanhante, no mínimo;
- 19. Ar-condicionado;
- 20. Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
- 21. Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
- 22. Sistema de áudio/conectividade com rádio AM/FM, USB e Bluetooth.
- 23. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.
- **24.** Todas as configurações acima deverão ser originais de fábrica, não sendo aceitos veículos adaptados.
- 25. Modelo/ Marca:

Descrição – ITEM 3

- 1. CAMINHÃO ¾ com baú (CATMAT 482802)
- 2. Novo (zero km);
- **3.** Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor no Brasil);
- 4. Ano de fabricação: mínimo 2023;
- 5. Motorização: 4 cilindros, com potência máxima não inferior a 156 cv (cento e cinquenta e seis



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

cavalos); • Combustível: a diesel;

- 6. Direção mecânica ou hidráulica;
- 7. Entre-eixos mínimo de 3,10 metros e máximo de 3,90 metros;
- 8. Capacidade de carga mínima de 5.000 kg;
- **9.** Comprimento total do veículo (balanço dianteiro + distância entre eixos + balanço traseiro) compreendido entre 6.000 e 6.540 metros;
- 10. Freios de serviço com sistema ABS e EBL;
- **11.** Tração 4x2;
- 12. Transmissão manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e uma a ré;;
- **13.** Cor branca:
- 14. Painel frontal;
- **15.** Com ar condicionado;
- 16. Cabine com barra de proteção nas portas;
- 17. Com roda e pneu sobressalentes;
- **18.** Cintos de segurança de 03 (três) pontos;
- 19. Bancos em tecido;
- 20. Protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;
- 21. Tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros;
- 22. Rádio am/fm com garantia mínima de 01 (um) ano;
- 23. Baú em alumínio, com laterais e teto em alumínio corrugado com, no mínimo 0,8 mm de espessura;
- **24.** Portas posteriores do baú em alumínio corrugado com, no mínimo, 0.8 mm de espessura, com abertura completa, considerando a largura da carroceria baú;
- **25.** Uma porta lateral, do lado direito do baú, em alumínio corrugado com, no mínimo, 0,8 mm de espessura;
- **26.** Revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira, resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis cos os aspectos estruturais do equipamento e para proteção dos painéis;
- **27.** Assoalho do baú em régua de madeira, resistente ao ataque de organismos xilófagos, com no mínimo 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas;
- **28.** Dimensões da carroceria baú:
 - **28.1.** Largura: 2,2 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior;
 - **28.2.** Altura: 2,4 metros;
 - **28.3.** Comprimento: 4,00 metros ou a dimensão equivalente à extensão máxima do chassi, o que for maior, não podendo o comprimento total do veículo exceder a 6.54 metros;
- 29. Com entrega técnica de ¼ de combustível no tanque;
- **30.** Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.
- 28.4. Modelo/Marca:



Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 40/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

	DECEMAÇA	<u>2</u>
E-PAD: 46758/202	23	
Pregão Eletrônico	: 40/2023	
Objeto: Fornecime	nto de veículos novos, zero quilômetro.	
Item:		
	a e concordarem com sua designação e	ratação em tela declaram, para todos os fins com os termos do acordo administrativo a
Assinaturas:		
Função	Nome	Assinatura
Gestor		
Gestor substituto		
Fiscal		
Fiscal substituto		
		equipe de servidores do TRT3 que atuará na ssinatura do acordo administrativo, quando

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.